LEI MUNICIPAL Nº 1.595 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre criação de programa de informações sobre neurofibromatose no âmbito Municipal, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Cria no âmbito Municipal, programa de informação às doenças de neurofibromatose.

Art. 2º Deverão ser anexados em todos os postos de saúde, hospitais, e similares, informativos comunicando os sintomas do neurofibromatose bem como a classificação desta doença, ou seja: neurocutânea, facomatose, neurocristoátia, síndrome de predisposição hereditária ao câncer e síndrome massônica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo programa, também realizará campanhas de divulgação junto à imprensa local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de junho de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.06.13 11:36:16 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru